

CAFETARIA GNRATION

CESSÃO DA EXPLORAÇÃO – CONCESSÃO

Com o intuito de dinamizar o gnracion, atualmente administrado pela Teatro Circo de Braga EM SA, recentemente designada Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM, pessoa coletiva com o NIPC 500 463 964, promove-se o presente concurso à exploração da Cafeteria sita naquele mesmo edifício.

Assim, vem a Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM dar a conhecer as Condições Gerais daquele concurso e caderno de encargos.

Pela Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM,

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1ª – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a concessão de um espaço para a exploração de um estabelecimento de Cafetaria, localizado no Piso 0 do edifício gnration, conforme planta em anexo, sito na Praça Conde de Agrolongo, n.º 123, 4700-312 Braga, de acordo com as regras constantes do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2ª – CONCORRENTES

1. Serão admitidas como concorrentes pessoas singulares ou coletivas que assumam as formas previstas na lei, que tenham como objeto social a realização de atividade que inclua no seu CAE a exploração de cafetaria/bar e que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Que comprovem possuir a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária em Portugal (para todos os concorrentes);
- b) Que comprovem possuir a situação tributária regularizada perante a Segurança Social em Portugal (para todos os concorrentes).
- c) Certificado do Registo Criminal da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- d) Documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo;
- e) Certidão do registo comercial (certidão permanente), no caso de pessoas coletivas sujeitas a registo comercial, cópia do ato constitutivo, estatutos e/ou pacto social atualizado, quando existentes e/ou declaração de início de atividade.

2. Os documentos comprovativos dos requisitos elencados no ponto anterior deverão ser entregues aquando da submissão da proposta.

3. A proposta deverá, ainda, indicar os seguintes elementos:

- a) Morada completa;
- b) Contacto de e-mail;
- c) Contacto telefónico.

CLÁUSULA 3ª – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas deverão, sob pena de exclusão, ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Apresentação do projeto a implementar na Cafetaria, que terá de incluir:
 - i. Definição do conceito/imagem;
 - ii. Adequação do conceito à lógica e identidade do gnration;
 - iii. Descrição dos produtos a comercializar;
 - iv. Proposta de menu para pequenos-almoços, *brunches*, almoços e lanches, com referência de preços médios a praticar;

- v. Proposta da decoração do espaço, garantindo a permanência do mural pintado pelo artista Francisco Vidal;
 - vi. Layout a implementar;
 - vii. Política de sustentabilidade quer na utilização dos bens alimentares, quer na utilização de utensílios;
 - viii. Experiência profissional relevante dos concorrentes.
- b) São valorizadas as propostas que utilizem, como base de preparação de refeições, produtos locais, sazonais, ambientalmente sustentáveis e saudáveis.

CLÁUSULA 4ª – TEMPO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os respetivos documentos devem ser apresentados até 16 de agosto até 00h00.
2. A proposta e seus documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta poderá ser entregue através do e-mail administracao@theatrocirco.com.
4. Até ao fim do prazo estipulado para apresentação das propostas, qualquer interessado poderá agendar por email administracao@theatrocirco.com, uma visita às instalações.

CLÁUSULA 5ª – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. As propostas serão avaliadas por um júri composto por três membros.
 2. As propostas serão avaliadas tendo em conta os seguintes critérios:
 - a) Fator 1- Originalidade do conceito a implementar e adequação ao espaço;
 - b) Fator 2- Políticas de sustentabilidade e cuidado de impacto ambiental;
 - c) Fator 3- Experiência profissional na área da restauração dos concorrentes; e
 - d) Fator 4 – Adequação dos preços médios ao conceito e menu proposto;
- Os fatores acima identificados são pontuados numa escala de 1 a 5.
3. O critério de adjudicação da proposta é feito tendo em conta os seguintes fatores de avaliação da proposta:
 - Fator 1 – 30%
 - Fator 2 – 25%
 - Fator 3 – 30%
 - Fator 4 – 15%
 - Total = 100%
 4. A adjudicação será efetuada à proposta que reúna maior pontuação e que obtenha no mínimo a classificação de 3.

CLÁUSULA 6ª – RESULTADOS DO CONCURSO

Os resultados do concurso serão comunicados por email a todos os concorrentes.

Após o período de audiência prévia, os resultados serão comunicados no site da empresa.

**EXPLORAÇÃO CAFETARIA GNRATION
CADERNO DE ENCARGOS**

OBJECTO DA CESSÃO:

Exploração da Cafeteria do gnration, edifício cedido à Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM pela Câmara Municipal de Braga.

As condições de exploração regem-se pelo articulado seguinte:

Artigo 1º

A aquisição do equipamento necessário à exploração é da responsabilidade do cessionário.

Artigo 2º

1. A Cafeteria funcionará durante o período de abertura ao público do gnration, atualmente definido das 09:30h às 18:30h, de segunda a sexta e aos sábados das 10h às 18:30h;
2. Garantir o funcionamento do serviço quando estejam agendadas atividades de programação própria do gnration, com abertura pelo menos uma hora antes do evento, de acordo com necessidades previamente definidas e articuladas pela Coordenação Geral do edifício, mediante a divulgação da agenda;
3. Nos restantes dias e horários, a Cafeteria apenas poderá funcionar mediante autorização prévia, por escrito, da Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM.

Artigo 3º

1. O concessionário deverá comercializar produtos de cafeteria, pastelaria e almoços ligeiros, designadamente sandes ou equivalentes e sopas.
2. O espaço destinado à exploração da Cafeteria não está dotado de sistema de exaustão, pelo que os produtos cozinhados não poderão ser confeccionados no local.

Artigo 4º

O prazo de concessão é de 1 ano, sendo renovado automaticamente por iguais períodos até ao limite de três anos, desde que as partes outorgantes o não denunciem com a antecedência mínima de 60 dias do seu termo ou renovação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 5º

A concessão pode ser prorrogada por igual período de acordo com o previsto nas alíneas seguintes:

- a) Ser solicitada pelo cessionário até sessenta dias antes do *terminus* do período da concessão inicial ou da sua renovação;
- b) A Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM reserva-se o direito de não aceitar a proposta de prorrogação do período da cessão.

Artigo 6º

Caso o cessionário não formalize o pedido previsto na alínea a) do artigo anterior, a Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM considerará que o mesmo não está interessado na prorrogação do respetivo contrato e promoverá de imediato as diligências necessárias à abertura de novo concurso de exploração.

Artigo 7º

Pela exploração da Cafeteria, o concessionário obriga-se ao pagamento de uma contraprestação mensal, no valor de € 220,00 (duzentos e vinte euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atualizada todos os anos de acordo com índice de preços ao consumidor.

Artigo 8º

O concessionário obriga-se a pagar à Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM a referida contraprestação mensal até ao dia 8 do mês a que se refere.

Artigo 9º

O não pagamento até ao dia referido no artigo anterior obriga o cessionário aos juros de mora previstos na lei, sem prejuízo do direito de resolução previsto no artigo seguinte.

Artigo 10º

Constituirão causas de resolução do contrato, a utilização do imóvel para fins diferentes do previsto, a falta de pagamento de qualquer mensalidade em devido tempo, bem como o não cumprimento de qualquer cláusula contratual ou disposição legal, designadamente, do estipulado nos artigos 2º e 3º do presente contrato.

Artigo 11º

O concessionário deverá, no início do contrato, depositar, em nome da Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM, uma caução que lhe será restituída no final do período de concessão, depois de saldadas todas as contas com a empresa, nos seguintes termos:

- a) O valor da caução deverá corresponder a três mensalidades;

- b) A caução poderá ser substituída por garantia bancária de igual valor.

Artigo 12º

Todas as despesas com licença e outros encargos inerentes ao funcionamento da Cafeteria são por conta do cessionário.

Artigo 13º

São obrigações da Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM:

- a) Facultar o acesso dos representantes da Cafeteria ao espaço;
- b) Veicular as críticas e sugestões que lhe sejam razoavelmente encaminhadas pela Cafeteria junto da sua Administração Executiva;
- c) Divulgar a existência do serviço de Cafeteria no website do gnration e através de sinalética no interior do edifício, alinhada com as normas de comunicação gráfica do gnration;
- d) Assumir os consumos de energia elétrica e água emergentes da exploração da Cafeteria.

Artigo 14º

1. São deveres do cessionário, além das que resultam dos artigos supra:

- a) Adaptar/adequar o espaço à proposta apresentada, suportando todos as despesas e encargos inerentes àquela adaptação;
- b) Pagar atempadamente a contraprestação mensal;
- c) Repor, quando for necessário, a caução;
- d) Desocupar o espaço, entregando-o à Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM livre e devoluto, no prazo máximo de duas semanas após o termo do contrato;
- e) Cumprir com a legislação em vigor, sem prejuízo de esta vir a ser mais exigente;
- f) Manter a Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM informada de quaisquer acontecimentos relevantes relativos à Cafeteria, designadamente inspeções das Autoridades competentes em matéria de Fiscalização, Segurança, Higiene e Laboral;
- g) Obter e/ou manter em vigor as licenças, alvarás e autorizações necessárias à exploração económica da atividade, celebrando os contratos que sejam ou venham a revelar-se necessários a esses fins;
- h) Velar pela segurança do e no espaço;

- i) Transferir para uma companhia seguradora o risco pelos danos pessoais e patrimoniais emergentes de incêndio, roubo, explosão, ou acidente de qualquer tipo, causados pela sua atividade, pagando os respetivos prémios de seguro e facultando à Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM cópia da respetiva apólice e comprovativo do pagamento do prémio;
 - j) Observar e aplicar as regras destinadas à conservação dos equipamentos e espaço, adequando-os à imagem pública do gnracion.
 - k) Aprovar materiais de comunicação com a Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM;
 - l) Cumprir o Regulamento Interno do Edifício gnracion (que se encontra disponível no link <https://www.gnracion.pt/wp-content/uploads/2024/02/Regulamento-Espacos-Web-2.pdf> e que se dá aqui, para todos os efeitos, por integralmente reproduzido);
2. Não é permitida nenhuma alteração estrutural no espaço e adjacentes e não é consentido pregar, escrever, colar, riscar ou praticar qualquer ato passível de provocar danos no edifício.
3. A afixação de cartazes carece de autorização prévia e está condicionada aos métodos e aos espaços que para o efeito forem indicadas ao concessionário pela Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM, em função da organização interna, segurança e circulação das pessoas.

Artigo 15º

A vigência do contrato está sujeita à condição resolutiva da cessão do gnracion à Teatro Circo de Braga EM SA / Faz Cultura – Empresa Municipal de Cultura de Braga EM.